



LEI MUNICIPAL Nº 888/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Paróquia do Bom Jesus dos Aflitos, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com Sede na Cidade de Caruaru e filial à Avenida Padre Zuzinha, nº 116, Centro n/Cidade, com o C G C nº 10 076 487/015-45. O Terreno a ser doado fica na área reservada ao Município no loteamento denominado de Nova Santa Cruz conforme croquis em anexo, com as seguintes características FRENTE-limita-se com a Rua Professora Ivani Batista da Silva, medindo 20 (vinte) metros; LADO DIREITO-limita-se com o terreno do Grupo Escolar Maria Lúcia Alves, medindo 60 (sessenta) metros; LADO ESQUERDO-limita-se com a Avenida Santa Cruz, medindo 60 (sessenta) metros e aos FUNDOS-limita-se com a Rua Antonio Burgos medindo 20 (vinte) metros, perfazendo assim uma área total de 1.200 (hum mil e duzentos) m².

ART. 2º - A doação evidenciada no Artigo 1º, objetiva a Construção de UM SALÃO PAROQUIAL.

ART. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a Escritura de Doação e mais todos os instrumentos necessários a efetivação do ATO autorizado no Artigo 1º da presente L E I .

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

./.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

./..

LEI MUNICIPAL Nº 888/89

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 1.989.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito.-